



## **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

### **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6382 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo autuado sob o nº 958251, visando a apurar os fatos e a quantificar os danos relativos à construção de UBS-Unidade Básica de Saúde, referente ao Convênio nº 641/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Maravilhas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- o art. 47 da lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de Recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 5.839, de 9 de agosto de 2017, que institui o grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 1º de abril de 2004, e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 9 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 1º de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que designa a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 9 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 1º de abril de 2004, e dá outras providências; e

- o Ofício n. 9159/2018-SEC/1ª Câmara e Ofício n. 12041/2018-SEC/1ª Câmara, ambos, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; oriundos do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo autuado sob o nº 958251, nos termos dos incisos I ao IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio nº 641/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Maravilhas.



## **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

**§1º** - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº. 6069, de 26 de dezembro de 2017.

**§2º** - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2018.

**Nalton Sebastião Moreira da Cruz**  
**Secretário de Estado de Saúde**